



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Exclusivo para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

(Lei Estadual nº 17.928/2012 – art. 7º)

PROCESSO Nº 201800020009764

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

A Universidade Estadual de Goiás – UEG, por intermédio de sua Pregoeira Fadylla Regina Souza Caetano e Equipe de Apoio designados pela Portaria UEG nº 582/2018, de 09 de abril de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas do dia 16/10/2018**, realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**, em sessão pública a ser realizada na UEG Câmpus São Luís de Montes Belos, localizado na Rua da Saudade, esquina com Viela B, n. 56, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos - GO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de produtos agropecuários (rações de animais, adubos, medicamentos e ferramentas), para atender às necessidades da Fazenda Escola da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos, conforme quantidade e especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:

2.1.1 Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;

2.2 É vedada a participação de empresa:

2.2.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado – CADFOR.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da referida Lei.

3 – DO CREDENCIAMENTO (Apresentar fora dos envelopes)

3.1 No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a licitante deverá indicar um representante para o credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura dos trabalhos, da seguinte forma:

3.1.1 Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, acompanhado de cópia do Estatuto Social, Contrato Social ou instrumento que confira ao outorgante, poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Os representantes indicados por procuração, deverão apresentar ainda, perante a Comissão, a CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo do Anexo II;**

3.1.3 O Pregão é PRESENCIAL, logo, o não comparecimento de um representante da licitante para credenciamento implicará exclusão da mesma do certame.

3.2 Após o credenciamento, todas as licitantes, deverão apresentar perante a equipe de Apoio, **antes da entrega dos envelopes**, a Declaração de Habilitação (conforme modelo do Anexo III), obrigatoriamente, sob pena de não participação na licitação.

3.3 Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos itens 3.1 e 3.2 participarão do certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO conforme modelo constante do Anexo IV, devidamente assinada por representante legal, manifestando essa condição.

3.5 Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes.

3.6 Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar dois envelopes, devidamente lacrados, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : PROPOSTA COMERCIAL

Universidade Estadual de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

ENVELOPE 2 : DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Universidade Estadual de Goiás
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

(Razão Social da licitante e CNPJ)

4.2 Antes da entrega destes envelopes deverão ser entregues a Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 3, os documentos para Credenciamento, a Declaração de Habilitação (Anexo III) e, se for caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (Anexo V).

5 – DO ENVELOPE I - “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1 A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá:

5.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante e ser elaborada segundo as exigências do Termo de Referência (Anexo I), e demais orientações do Instrumento Convocatório e seus anexos;

5.1.2 Indicar a razão social da licitante, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência, bem como, a qualificação do representante da licitante;

5.1.3 Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias;

5.1.4 Atender às especificações e exigências do Termo de Referência (Anexo I);

5.1.5 Ser apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula. Havendo discrepância entre o valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.2 A licitante deverá preencher a Proposta Comercial conforme modelo constante do **Anexo V**, devendo o valor ofertado, prever todas as despesas com tributos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes;

5.2.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a UEG será a que oferecer o menor preço;

5.2.2 O valor total estimado é de R\$ 129.136,28 (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

5.3 Todas as empresas deverão cotar seus preços com os tributos cabíveis inclusos. A definição da licitante vencedora, será baseada nos preços cotados.

6 – DO ENVELOPE 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 As licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do Envelope 2, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação:

a) Documentação relacionada no **Anexo VI** visando demonstrar a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira. A documentação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores – CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão. O CRC poderá ser impresso pela Pregoeira para averiguação da conformidade exigida. Caso a licitante não tenha apresentado o balanço para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise;

b) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, **O OBJETO DESTA LICITAÇÃO**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão ADJUDICANTE e o nome do responsável pelo mesmo. **Caso a licitante apresente atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida;**

c) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inc. XIII do art. 12 do Decreto Estadual nº 7.468/2011, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no **Anexo VII**.

6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.

6.3 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, podendo a licitante receber as penalidades cabíveis.

6.4 Para as **microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Esse tratamento favorecido será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem, no certame, toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

6.5 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

6.6 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o *site* correspondente.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste Instrumento Convocatório.

7.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, solicitando em seguida a Declaração de Habilitação e, se aplicável, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 126/2006, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

7.3 Aberto os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes credenciadas. É permitido à Pregoeira, após a abertura dos envelopes contendo as propostas, suspender os trabalhos para fins de análise das mesmas, oportunidade em que informará aos presentes a data, horário e o local para a retomada dos trabalhos.

7.4 Uma vez registrada a proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.5 Cumprido o item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Instrumento Convocatório e seus Anexos;
- b) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.6 Para fins de classificação das propostas será considerado **o valor apresentado**.

7.7 A Pregoeira procederá à classificação da proposta escrita de **menor valor**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 (dez por cento), relativamente à de **menor valor**, para participarem dos lances verbais.

7.8 Caso não haja pelo menos três propostas escritas nas condições definidas no item 7.7, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores valores, até o máximo de três, já incluída a de menor valor, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.9 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 7.8, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor valor, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.10 Somente serão admitidos lances verbais em valores menores aos anteriormente propostos pela mesma licitante. Não haverá limitação de quantidade de lances;

7.10.1 Para fins de lançamento no sistema ComprasNet.GO, as propostas e lances serão registrados até centavos de real. Os valores cotados em unidades monetárias inferiores a centavos de real serão desprezados. Ex.: R\$1,555 (considerando R\$ 1,55).

7.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor valor, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

7.12 Não se realizando lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.13 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Instrumento Convocatório e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado e com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante visando obter melhor preço.

7.14 A Pregoeira, sempre que julgar necessário, poderá negociar diretamente com a licitante para obtenção de melhor preço.

7.15 Declarado o encerramento da etapa competitiva, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1 Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de **menor preço**, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

7.16 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

7.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Instrumento Convocatório, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Instrumento Convocatório pela Pregoeira, condicionada a adjudicação à apreciação dos recursos que por ventura sejam impetrados nos termos do item 9 deste Instrumento Convocatório.

7.19 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais licitantes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os fragmentará caso não sejam retirados no prazo fixado pela Pregoeira.

7.20 A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova Proposta contendo os valores e o percentual de desconto obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação.

7.21 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora, aquela que, tendo sido aceita, estiver com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**, após a fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação.

8.2 O critério de julgamento é baseado no **menor preço**.

8.3 O resultado final será disponibilizado no *site* www.comprasnet.go.gov.br para conhecimento dos interessados.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com o registro da síntese de suas razões em Ata.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a Pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, enviada via fax ou e-mail.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Instrumento Convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Instrumento Convocatório deverão ser encaminhados por escrito ou por e-mail, a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação, Administração Central da UEG, situada na Rodovia BR 153, Quadra Área, Km 99, Bloco 1, térreo, Bairro São João, Anápolis – GO, CEP: 75132-903. Fone: (62) 3328-1146. Caso os pedidos de impugnação sejam encaminhados por e-mail, os originais deverão ser encaminhados no prazo de até 05 (cinco) dias.

12 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da ADJUDICATÁRIA que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Planejamento e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada.

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

12.3 Para que o pagamento seja efetuado, a ADJUCATÁRIA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

12.4 O pagamento será devido apenas aos serviços efetivamente prestados, conforme demanda da ADJUDICANTE.

12.5 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a ADJUDICATÁRIA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.6 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.7 Ocorrendo atraso no pagamento em que a ADJUDICATÁRIA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a ADJUDICATÁRIA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula: **EM = N x Vp x (I/365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = **INPC** (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor)/100.

12.8 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias nº 2018.6606.19.364.1065.2347.03, Natureza da Despesa nº 3.3.90.30.03, 3.3.90.30.33, 3.3.90.30.16, 4.4.90.52.22, 3.3.90.30.40, 3.3.90.30.48 e 3.3.90.30.23, Fonte de Recurso – 220.

14 – DAS PENALIDADES

14.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:

14.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002;

14.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a ADJUDICATÁRIA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 7.468/11:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2 As sanções previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 poderão ser aplicadas conjuntamente.

14.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à ADJUDICATÁRIA direito ao contraditório e a ampla defesa. A ADJUDICATÁRIA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

14.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

14.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o contrato (**ANEXO IX**).

15.2 A recusa injustificada da CONTRATADA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 A rescisão das obrigações decorrentes do presente pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 As exigências do fornecimento, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

15.6 Caberá à CONTRATANTE indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

a) Se a licitante vencedora não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório;

b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado, conforme determinação do art. 18 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A ADJUDICATÁRIA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira através do *site* www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações.

16.8 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no *site* www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.

16.9 Em qualquer fase da licitação, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.10 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis – GO, com exclusão de qualquer outro.

17 – DOS ANEXOS

17.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de Habilitação
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- f) ANEXO VI – Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública
- i) ANEXO IX - Minuta do Instrumento Contratual

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de produtos agropecuários (rações de animais, adubos, medicamentos e ferramentas), para atender às necessidades da Fazenda Escola da UEG Câmpus São Luís de Montes Belos, pelo período de 1 (um) ano.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de consumo para alimentação de animais, a aquisição de adubos, medicamentos, e ferramentas, justifica-se para atender às necessidades pelo período de 1 (um) ano da Fazenda Escola do Câmpus São Luís de Montes Belos. A relação de itens será para o setor de galinha caipira; setor de aves de granja, que produz animais em escala industrial, com produção em aviário; setor de ovinocultura e caprinocultura, sendo necessária a aquisição de ração para manutenção e procriação dos existentes; setor de piscicultura, que é formado pelo sistema de produção do tipo intensivo, onde os peixes são criados em caixa d'água e viveiros; setor de bovinos que é um dos principais da fazenda, para produção de leite e realização de aulas práticas, além da expectativa de reprodução com consequente aumento do rebanho; setor de Bovinos de Corte, que irá fazer confinamento de gado; Centro de Biotecnologia em Reprodução Animal - BIOTEC, que realiza coleta, processamento e avaliações de sêmen de ovinos, bovinos e equinos, atuando como instrumento de pesquisa, ensino e extensão; e, o setor de produção vegetal que irá produzir milho e sorgo. Além da ração é listado medicamentos para suprir as necessidades mensais dos animais com controle de doenças e parasitas.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	BENEFÍCIO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO
1	400	Saca c/ 40kg	Ração para vacas em lactação com 22% de PB (Proteína Bruta). Umidade (máx) 12.0000%, Proteína Bruta (min) 22,0000%, NINP - Equiv. Proteína (máx) 5,3400%, Nitrogênio (min) 0,5900%, Matéria fibrosa (máx) 6,5000%, Matéria Mineral (máx) 8,0000%, Cálcio (máx) 1,3800%, Fósforo (min) 0,8000%, Extrato Etéreo (min) 2,0000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 48,80	R\$ 19.520,00
2	60	Saca c/ 40 kg	Ração para bezerras e novilhas com 20% de PB (Proteína Bruta). - Umidade (máx) 13.0000%, Proteína Bruta (min) 18,0000%, Extrato Etéreo (min) 2,5000%, Matéria fibrosa (máx) 8,0000%, Matéria Mineral 12,0000%, Cálcio (máx) 1,8000%, Fósforo (min) 0,6000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 44,12	R\$ 2.647,20
3	80	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos Leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 62,67	R\$ 5.013,60
4	206	Saca c/ 50 kg	Ureia 45% de N (Nitrogênio). O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 66,33	R\$ 13.663,98
5	30	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos de Corte Níveis de garantia (por kg do produto): NNP-equiv. proteico (máx.) 700,00 g/kg; Cromo (mín.)10,00 mg/kg; Cálcio (mín.) 72,00 g/kg; Iodo (mín.) 25,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 100,00 g/kg; Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg; Fósforo (mín.) 36,00 g/kg; Selênio (mín.) 5,00 mg/kg; Enxofre (mín.) 30,00 g/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Sódio (mín.) 80,00 g/kg; Monensina sódica 600,00 mg/kg; Cobalto (mín.) 5,00 mg/kg; Flúor (máx.) 360,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 63,67	R\$ 1.910,10
6	189	Saca c/ 40 kg	Ração para bovinos de corte 20% PB: Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, destinado a alimentação de bovinos nas fases de crescimento e terminação. Apresenta promotor de crescimento: Monensina e 20% Proteína Bruta (proteína vegetal de alta qualidade). Níveis de Garantia: Umidade (Máx) 130 g/kg; Proteína Bruta (Mín) 200 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 20 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 140 g/kg; Matéria Fibrosa (Máx) 180 g/kg; Cálcio (Mín) 10 g/kg; Cálcio (Máx) 25 g/kg; Fósforo (Mín) 5.000 mg/kg; FDA Máx. 100 g/kg; N. N. P. Eq. Proteína Máx. 42 g/Kg; Monensina 30 mg/kg. Apresentação: sacos com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 38,83	R\$ 7.338,87
7	362	Saca c/ 50 kg	Milho em grão Umidade (máx.) 14%, Impureza e fragmentos (máx.) 3%, Ardido total (máx.) 3%, Ardido 1/4 Fermentado (máx.) 3%, Partido (Quebrado) (máx.) 6%, Chocho/imaturo (máx.) 1%, Caruncho (máx.) 1%, Densidade > 730, % milho bom > 85%, Presença de insetos vivos 0%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 35,67	R\$ 12.912,54
8	111	Saca c/ 50 kg	Farelo de soja 46% PB (Proteína Bruta). Teor de umidade (máx.) 12,5%, teor de proteína (mín.) 46,0%, teor de gordura residual (máx.) 2,5%, teor de fibra (máx.) 6,0%, teor de cinza (máx.) 6,0%, insolúveis em ácido clorídrico (sílica e outros) (máx.) 0,5%, matérias estranhas (isento), atividade ureática (variação de pH na faixa de 0,5). O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 78,33	R\$ 8.694,63
9	36	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 32% PB. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (min) 70g/kg (7%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3600UI/kg, Vitamina E (mín) 96UI/kg, Vitamina K3 (mín) 6mg/kg, Vitamina B1 (mín) 6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.6mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 96mg/kg, Cobre (mín) 24mg/kg, Ferro (mín) 48mg/kg, Iodo (mín) 6mg/kg, Manganês (mín) 36mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 180mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 49,17	R\$ 1.770,12
10	6	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 42% PB - Acido Fólico (mín.) 1,00 mg, Acido Pantotênico (mín.) 80,00 mg, B.H.T. (máx) 100,00 mg, Biotina (mín.) 0,20 mg, Cálcio (máx.) 30,00 g, Cálcio (mín.) 10,00 g, Cobalto (mín.) 8,00 mg, Cobre (mín.) 20,00 mg, Colina (mín.) 1.200,00 mg, Extrato Etéreo (mín.) 60,00 g, Ferro (mín.) 200,00 mg, Fósforo (mín.) 8.000,00 mg, Iodo (mín) 3,00 mg, Manganês (mín.) 50,00 mg, Matéria Fibrosa (máx.) 30,00 g, Matéria Mineral (máx.) 100,00 g, Niacina (mín.) 160,00 mg, Proteína Bruta (mín.) 420,00 g, Selênio (mín) 1,50 mg,	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 73,80	R\$ 442,80

			Sódio (mín.) 1.500,0 mg, Vitamina A (mín.) 20.000,00 UI/Kg, Vitamina B1 (mín.) 18,0 mg, Vitamina B12 (mín.) 60,00 mcg, Vitamina B2 (mín.) 28,00 mg, Vitamina B6 (mín.) 30,0 mg, Vitamina C (mín.) 1.250,00 mg, Vitamina D3 (mín.) 1.800,00 UI/Kg, Vitamina E (mín.) 150,00 UI/Kg, Vitamina K3 (mín.) 10,0 mg, Zinco (mín.) 200,00 mg. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
11	43	Saca c/ 25 kg	Sal comum - Características: Moído, sem iodo. Indicação: Consumo bovino, entre outros. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 11,83	R\$ 508,69
12	28	Saca c/ 40 kg	Ração postura para poedeiras 16% PB (Proteína Bruta) e 4% Cálcio. Níveis de Garantia: Umidade(Máx.) 12,00%; Proteína Bruta(Min.) 16,00%; Matéria Fibrosa (Máx.) 6,00%; Extrato Etéreo(Min.) 2,00%; Matéria Mineral (Máx.) 13,00%; Cálcio (Máx.) 4,00%; Fósforo (Min.) 0,60%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 47,00	R\$ 1.316,00
13	108	Saca c/ 40 kg	Ração frango de corte 21% PB: Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com Proteína Bruta (mín): 21%, Extrato Etéreo (mín): 4%, Matéria Fibrosa (máx): 5%, Matéria Mineral (máx): 11%, Cálcio (máx): 1,5%, Fósforo (mín): 0,6%, contendo agentes coccidianos. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 52,37	R\$ 5.655,96
14	136	Saca c/ 30 kg	Casca de soja Composição: pura, 9,4% de proteína bruta (PB), 74% de FDN na Matéria Seca (46% composta de celulose e 18% de hemicelulose), 2% de lignina. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 26,00	R\$ 3.536,00
15	22	Saca c/ 30 kg	Suplemento mineral 80g Fosforo. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 51,00	R\$ 1.122,00
16	22	Saca c/ 60.000 sementes	Milho híbrido. Para silagem e grão. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 246,00	R\$ 5.412,00
17	208	Saca c/ 50 kg	Fertilizante 8-28-16.composição química referente à formulação para Nitrogênio (8), Fósforo (28) e Potássio (16). Para adubação de plantio de milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 84,33	R\$ 17.540,64
18	70	KG	Sementes de Brachiaria Brizantha CV. Marandu para semeadura em copnsórcio com o milho safrinha. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 12,72	R\$ 890,40
19	80	Litros	Herbicida Glifosato. Utilizado para dessecação da área antes do plantio e para controle de ervas daninhas folhosas perenes. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 23,00	R\$ 1.840,00
20	50	Galão 5 Litros	Herbicida Atrazina. Utilizado para controle de plantas daninhas na pós-emergência do milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 19,00	R\$ 950,00
21	20	Litros	Herbicida MSMA. Herbicida não seletivo e não sistêmico utilizado no controle de plantas daninhas em culturas. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
22	14	200 ml	Carrapaticida (Fórmula: Cada 100 ml contém: Doramectin 1,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Dectomax ou Cydectin. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 81,67	R\$ 1.143,38
23	4	Litros	Ectoparasiticida de uso dorsal (Fórmula: Cada 100 ml contém: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g, Citronelal 0,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml). Colosso Pour on ou Tex Vet. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 32,83	R\$ 131,32
24	18	50 ml	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomina + Piroxicam (antiinflamatório não-hormonal, analgésico e antipirético)(Fórmula: Cada 100 ml contém: Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI, Sulfato de dihidroestreptomina 10.500 mg, Piroxicam 1.000 mg, Veículo q.s.p 100 ml). Pencilvet Plus P.P.U ou Suprapen. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 28,67	R\$ 516,06
25	13	50 ml	Quimioterápico (Fórmula: Cada 100 ml contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprima 4,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Borgal ou Antidiarréico. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 52,67	R\$ 684,71
26	32	500 ml	Mata bicheira spray - larvicida e repelente (Fórmula: Cada 100g de concentrado Mata Bicheira contém: Sulfadiazina de prata 0,1g, Diclorvós 1,6g, Cipermetrina 0,4g, Alumínio 0,5g, Veículo q.s.p 100g, Propelente Butano/Propano 80:20). Max Prata ou Cidental. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 21,33	R\$ 682,56
27	15	200 ml	Cálcio glicosado (Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio 21 g, Glicerofosfato de Cálcio 2 g, Cloreto de Magnésio 5 g, Dextrose 5 g, Ácido Bórico 2 g, Veículo aquoso q.s.p 100 ml).Cálcio glicosado ou Soro Gilcosado. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 18,50	R\$ 277,50
28	17	50 ml	Antibiótico longa ação (LA) (Composição: Cada ml contém: Substância(s) ativa(s): Oxitetraclina base 200 mg). Terramicina LA ou Pencilvet Antibiótico. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 15,82	R\$ 268,94
29	12	100 ml	Complexo vitamínico com vitamina B12 Suplemento vitamínico injetável (Composição: Cada 100ml contém: Acido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana) 10g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000µg, Veículo q.s.p100ml). Catosal B12 ou B12. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
30	6	50 ml	Vitamina B12. Diminazeno B12 Suplemento vitamínico injetável (Fórmula: Cada 100 ml contém: Diminazeno (diacetato) 4,0 g, Vitamina B Antipirina 40,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, 12 - 4000,0 µg). Diminazine B12- ou Catosal. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 33,33	R\$ 199,98
31	5	Litros	Carrapaticida, bencida, mosquicida. Para uso em pulverizador - Ectoparasiticida (Fórmula: Cada 100 mL contém: Alfacipermetrina 5,0 g, Ethion 16,0 g, Clorpirifós 8,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml). Potenty ou Doramectina. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 111,00	R\$ 555,00
32	2	Galão de	Detergente neutro. Para limpeza por geração de espuma ou ação mecânica. Recomendado para limpeza de tanques resfriadores de leite,	Exclusivo	R\$ 198,33	R\$ 396,66

		20 litros	utensílios de ordenha e superfícies em geral. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
33	13	Galão de 20 litros	Detergente alcalino clorado (desengraxante). Para remoção de óleos, graxa de chassis, motores, rodas, carrocerias em geral. Princípio ativo: Hidróxido de Sódio à 50%. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 188,33	R\$ 2.448,29
34	2	Galão de 20 litros	Detergente ácido desincrustante O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 240,00	R\$ 480,00
35	25	Litro	Óleo para ordenha/óleo. Para bombas de vácuo O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 16,30	R\$ 407,50
36	5	250 ml	Antisséptico local para umbigos: DDVP 2,00 g, Ácido Pícrico_ 2,00 g, Iodofórmio_0, 50 g, Veículo q.s.p._100,00 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 21,17	R\$ 105,85
37	4	250 g	Unguento com citronela(Fórmula: Cada 100 ml contém: Fenitroion 5,25 g; Essência de Citronela 2 g; Violeta de Genciana 0,50 g; Óxido de Zinco 15 g; Excipiente q.s.p. 100 g). O produto deve estar no terço inicial da validade.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 22,00	R\$ 88,00
38	1	unid	Lixadeira/Esmerilhadeira elétrica. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 750W de potência; 4.1/2 Pol; 220V.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 401,58	R\$ 401,58
39	4	unid	Comedor/Cocho para bovinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Em madeira (Roxinho ou Angico ou madeira superior). Altura do recipiente 60 cm. 1,60 metros de comprimento. 1,60 metros de altura. Móvel.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 840,00	R\$ 3.360,00
40	1	unid	Alicate elastrador de castração. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para ovinos. Abertura de 5 cm x 2,5 cm. Fabricado em aço.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 60,75	R\$ 60,75
41	1	unid	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricados em látex. Caixa com 100 unidades.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 11,17	R\$ 11,17
42	1	unid	Rinete para casqueamento de ovinos/caprinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço. Cabo de madeira. Lâmina de 5 cm , comprimento total 22 cm, corte reto	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 61,67	R\$ 61,67
43	1	unid	Limpa cascos com escova. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Limpador em ferro e escova com cerdas em nylon resistente.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 9,40	R\$ 9,40
44	1	unid	Jogo Lima 6 Peças 8". Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma lima para enxada 8". Uma lima redonda bastarda 8". Uma lima quadrada bastarda 8". Uma lima meia-cana bastarda 8". Dois cabos avulsos intercambiáveis e reutilizáveis.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 62,63	R\$ 62,63
45	6	unid	Limatão para Motosserra N8x7/32. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Grosso para motosserra N8x7/32, para afiação dos dentes da corrente de motosserras.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 4,67	R\$ 28,02
46	1	unid	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/8x3"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/4x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/8x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/4x6").	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 34,17	R\$ 34,17
47	2	unid	Alicate universal. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Com cabo isolado. Em aço especial forjado. 8 polegadas.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 30,33	R\$ 60,66
48	1	unid	Espichadeira de arame liso. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feita de ferro maciço. Usada para esticar cercas de arame liso em geral.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 124,12	R\$ 124,12
49	3	unid	Formão para torno de madeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Em Aço Cromo Vanádio. Cabo de madeira. Tamanho 7/8 polegadas	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 16,83	R\$ 50,49
50	2	unid	Carrinho de mão extra-forte. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Caçamba metálica extra-forte. Pneu com câmara de bucha plástica. Capacidade de 80 Litros.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 194,67	R\$ 389,34
51	4	unid	Rastelo plástico para jardim. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Produzido em polipropileno resistente. Cabo de madeira. Largura: 50 x 40 cm. Dentes: 22. Comprimento total: 1,57 m	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 22,68	R\$ 90,72
52	2	unid	Pá de Bico. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feito em aço. Material do Cabo: Madeira. Largura: 22 cm. Comprimento: 103 cm.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 35,97	R\$ 71,94
53	2	unid	Foice Roçadeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Roçadeira com Cabo de Eucalipto 120 cm. Fabricada em aço carbono.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 41,17	R\$ 82,34
54	2	unid	Picareta Alvião. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço carbono. Cabo de madeira com 90 cm. Comprimento: 905 mm, Largura: 104 mm, Altura: 500 mm. Lâmina com tamanho 5.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 56,00	R\$ 112,00
55	1	unid	Jogo de chaves combinadas. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Jogo de chaves combinadas de 08 a 25 mm. Material das chaves: cromo vanádio totalmente temperado. Medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 mm. Suporte plástico para acomodação das chaves.	Exclusivo para ME/EPP	R\$ 114,00	R\$ 114,00
TOTAL						R\$ 129.136,28

Estima-se o valor TOTAL autorizado de **R\$ 129.136,28** (cento e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão presencial.

5. FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Prazo para entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

a) Serão 04 (quatro) entregas, com 90 (noventa) dias entre uma e outra, contados após a emissão das respectivas ordens de entrega, conforme anexo A.

5.2 Local: RAÇÃO; SEMENTES, FERTILIZANTES E HERBICIDAS; PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ORDENHA; DEMAIS UTENSÍLIOS RURAIS E FERRAMENTAS: Fazenda Escola da UEG - Fazenda Escola Câmpus São Luís de Montes Belos, localizada à Rodovia GO-060, KM 124, Zona Rural, em São Luís de Montes Belos - GO. MEDICAMENTOS (itens 22 a 31; 36 e 37): Rua da Saudade, esquina com Viela B, n. 56, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos.

6. PAGAMENTO

a) Será efetuado após o recebimento dos materiais, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à ADJUDICATÁRIA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual.

b) Para que o pagamento seja efetivado a ADJUDICATÁRIA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º, da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

7. DO RECEBIMENTO

a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;

b) Entregar os objetos licitados conforme Especificações Técnicas constantes neste anexo – Termo de Referência – e em consonância com a proposta de preços;

c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Providenciar e sanar de forma imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratada e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado;
- g) Arcar com todas as despesas como: mão de obra, fretes, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Entregar os materiais dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência;
- i) Manter a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela Contratada todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a Contratada desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas.
- d) Ficam nomeados como Gestor/Fiscal: Bruna Paula Alves da Silva, CPF 016.906.341-03; e Sub-gestor/Sub-fiscal: Samuel Ribeiro de Aquino, CPF nº 040.330.791-06; para atuação como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo, atestar o recebimento dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do Setor requisitante da despesa, conforme doc. SEI n. 4157554 , conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANEXO A

QUADRO DE ENTREGA DE ITENS					
Item	Descrição	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega
		Quantidade	Quantidade	Quantidade	Quantidade

1	Ração para vacas em lactação com 22% de PB	100	100	100	100
2	Ração para bezerras e novilhas com 20% de PB	15	15	15	15
3	Núcleo Bovinos Leite	20	20	20	20
4	Ureia 45% de N (Nitrogênio)	52	52	51	51
5	Núcleo Bovinos de Corte	8	8	8	6
6	Ração para bovinos de corte 20% PB	48	48	47	46
7	Milho em grão	91	91	90	90
8	Farelo de Soja	28	28	28	27
9	Ração 32% PB	9	9	9	9
10	Ração 42% PB	2	2	1	1
11	Sal comum	11	11	11	10
12	Ração poedeiras 16% PB	7	7	7	7
13	Ração frango de corte 21% PB	27	27	27	27
14	Casca de soja	34	34	34	34
15	Suplemento mineral 80g P	6	6	6	4
16	Milho híbrido. Para silagem e grão	6	6	6	4
17	Fertilizante 8-28-16. Para adubação de plantio de milho	52	52	52	52
18	Sementes de Brachiaria Brizantha CV.	18	18	17	17

	Marandu para semeadura em copnsórcio com o milho safrinha				
19	Herbicida Glifosato. Utilizado para dessecação da área antes do plantio e para controle de ervas daninhas folhosas perenes	20	20	20	20
20	Herbicida Atrazina. Utilizado para controle de plantas daninhas na pós-emergência do milho	13	13	12	12
21	Herbicida MSMA. Herbicida não seletivo e não sistêmico utilizado no controle de plantas daninhas em culturas	5	5	5	5
22	Endectocida	4	4	3	3
23	Ectoparasitísida de uso dorsal	1	1	1	1
24	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomicina + Piroxicam (antiinflamatório não-hormonal, analgésico e antipirético)	5	5	4	4
25	Borgal	4	4	3	2
26	Mata bicheira spray	8	8	8	8
27	Cálcio glicosado	4	4	4	3
28	Antibiótico longa ação (LA)	5	5	4	3
29	Complexo vitamínico com vitamina B12	3	3	3	3
30	Vitamina B12. Diminazine B12	2	2	1	1
31	Carrapaticida, bernicida, mosquicida. Para uso em pulverizador	2	1	1	1

32	Detergente neutro	1	0	1	0
33	Detergente alcalino clorado	4	4	3	2
34	Detergente ácido desincrustante	1	0	1	0
35	Óleo para ordenha/óleo. Para bombas de vácuo	7	7	6	5
36	Antisséptico local para umbigos	2	1	1	1
37	Unguento com citronela	1	1	1	1
38	Lixadeira	1	0	0	0
39	Comedor/Cocho para bovinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Em madeira de boa qualidade. 1,60 metros de comprimento; 1,60 metros de altura, com comedor	4	0	0	0
40	Alicate elastrador de castração	1	0	0	0
41	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos	1	0	0	0
42	Rinete para casqueamento de ovinos/caprinos	1	0	0	0
43	Limpa cascos com escova	1	0	0	0
44	Jogo Lima 6 Peças 8"	1	0	0	0
45	Limatão para Motosserra N8x7/32	6	0	0	0
46	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças.	1	0	0	0
47	Alicate universal	2	0	0	0

48	Espichadeira de arame liso.	1	0	0	0
49	Formão para torno de madeira	3	0	0	0
50	Carrinho de mão extra-forte	2	0	0	0
51	Rastelo plástico para jardim	4	0	0	0
52	Pá de Bico.	2	0	0	0
53	Foice Roçadeira	2	0	0	0
54	Picareta Alvião	2	0	0	0
55	Jogo de chaves combinadas.	1	0	0	0

ANEXO II**CARTA DE CREDENCIAMENTO****(MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018****Processo n° 201800020009764**

À Comissão Permanente de Licitação da Universidade Estadual de Goiás

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representando pelo(s) Senhor(es) _____ (Diretor ou Sócio), RG nº _____, CPF nº _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, endereço _____ através do presente credenciamos o senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, a quem conferimos amplos poderes para junto à Universidade Estadual de Goiás, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2018, outorgando-lhe entre outros poderes, o direito de renunciar ou interpor recursos.

Local, data

_____, ____/____/____.

assinatura

Obs.: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Instrumento Convocatório para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal (ressalvado para microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto no Artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.466/2011).

DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante no Instrumento Convocatório, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Local, data

_____, ____/____/____.

assinatura

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, **fora dos envelopes**.

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo nº 201800020009764

Nome da Empresa:

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	400	Saca c/ 40kg	Ração para vacas em lactação com 22% de PB (Proteína Bruta). Umidade (máx) 12.0000%, Proteína Bruta (min) 22,0000%, NINP - Equiv. Proteína (máx) 5,3400%, Nitrogênio (min) 0,5900%, Matéria fibrosa (máx) 6,5000%, Matéria Mineral (máx) 8,0000%, Cálcio (máx) 1,3800%, Fósforo (min) 0,8000%, Extrato Etéreo (min) 2,0000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
2	60	Saca c/ 40 kg	Ração para bezerras e novilhas com 20% de PB (Proteína Bruta). - Umidade (máx) 13.0000%, Proteína Bruta (min) 18,0000%, Extrato Etéreo (min) 2,5000%, Matéria fibrosa (máx) 8,0000%, Matéria Mineral 12,0000%, Cálcio (máx) 1,8000%, Fósforo (min) 0,6000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
3	80	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos Leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
4	206	Saca c/ 50 kg	Ureia 45% de N (Nitrogênio). O produto deve estar no terço inicial da validade.			
5	30	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos de Corte Níveis de garantia (por kg do produto): NNP-equiv. proteico (máx.) 700,00 g/kg; Cromo (mín.)10,00 mg/kg; Cálcio (mín.) 72,00 g/kg; Iodo (mín.) 25,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 100,00 g/kg; Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg; Fósforo (mín.) 36,00 g/kg; Selênio (mín.) 5,00 mg/kg; Enxofre (mín.) 30,00 g/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Sódio (mín.) 80,00 g/kg; Monensina sódica 600,00 mg/kg; Cobalto (mín.) 5,00 mg/kg; Flúor (máx.) 360,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
6	189	Saca c/ 40 kg	Ração para bovinos de corte 20% PB: Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, destinado a alimentação de bovinos nas fases de crescimento e terminação. Apresenta promotor de crescimento: Monensina e 20% Proteína Bruta (proteína vegetal de alta qualidade). Níveis de Garantia: Umidade (Máx) 130 g/kg; Proteína Bruta (Mín) 200 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 20 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 140 g/kg; Matéria Fibrosa (Máx) 180 g/kg; Cálcio (Mín) 10 g/kg; Cálcio (Máx) 25 g/kg; Fósforo (Mín) 5.000 mg/kg; FDA Máx. 100 g/kg; N. N. P. Eq. Proteína Máx. 42 g/Kg; Monensina 30 mg/kg. Apresentação: sacos com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
7	362	Saca c/ 50 kg	Milho em grão Umidade (máx.) 14%, Impureza e fragmentos (máx.) 3%, Ardido total (máx.) 3%, Ardido 1/4 Fermentado (máx.) 3%, Partido (Quebrado) (máx.) 6%, Chocho/imaturo (máx.) 1%, Caruncho (máx.) 1%, Densidade > 730, % milho bom > 85%, Presença de insetos vivos 0%. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
8	111	Saca c/ 50 kg	Farelo de soja 46% PB (Proteína Bruta). Teor de umidade (máx.) 12,5%, teor de proteína (mín.) 46,0%, teor de gordura residual (máx.) 2,5%, teor de fibra (máx.) 6,0%, teor de cinza (máx.) 6,0%, insolúveis em ácido clorídrico (sílica e outros) (máx.) 0,5%, matérias estranhas (isento), atividade ureática (variação de pH na faixa de 0,5). O produto deve estar no terço inicial da validade.			
9	36	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 32% PB. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (min) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 70g/kg (7%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3600UI/kg, Vitamina E (mín) 96UI/kg, Vitamina K3 (mín) 6mg/kg, Vitamina B1 (mín) 6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.6mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 96mg/kg, Cobre (mín) 24mg/kg, Ferro (mín) 48mg/kg, Iodo (mín) 6mg/kg, Manganês (mín) 36mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 180mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
10	6	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 42% PB - Ácido Fólico (mín.) 1,00 mg, Ácido Pantotênico (mín.) 80,00 mg, B.H.T. (máx) 100,00 mg, Biotina (mín.) 0,20 mg, Cálcio (máx.) 30,00 g, Cálcio (mín.) 10,00 g, Cobalto (mín.) 8,00 mg, Cobre (mín.) 20,00 mg, Colina (mín.) 1.200,00 mg, Extrato Etéreo (mín.) 60,00 g, Ferro (mín.) 200,00 mg, Fósforo (mín.) 8.000,00 mg, Iodo (mín) 3,00 mg, Manganês (mín.) 50,00 mg, Matéria Fibrosa (máx.) 30,00 g, Matéria Mineral (máx.) 100,00 g, Niacina (mín.) 160,00 mg, Proteína Bruta (mín.) 420,00 g, Selênio (mín) 1,50 mg, Sódio (mín) 1.500,0 mg, Vitamina A (mín.) 20.000,00 UI/Kg, Vitamina B1 (mín.) 18,0 mg, Vitamina B12 (mín.) 60,00 mcg, Vitamina B2 (mín.) 28,00 mg, Vitamina B6 (mín.) 30,0 mg, Vitamina C (mín.) 1.250,00 mg, Vitamina D3 (mín.) 1.800,00 UI/Kg, Vitamina E (mín.) 150,00 UI/Kg, Vitamina K3 (mín.) 10,0 mg, Zinco (mín.) 200,00 mg. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
11	43	Saca c/ 25 kg	Sal comum - Características: Moído, sem iodo. Indicação: Consumo bovino, entre outros. O produto deve estar no terço inicial da			

			validade.		
12	28	Saca c/ 40 kg	Ração postura para poedeiras 16% PB (Proteína Bruta) e 4% Cálcio. Níveis de Garantia: Umidade(Máx.) 12,00%; Proteína Bruta(Min.) 16,00%; Matéria Fibrosa (Máx.) 6,00%; Extrato Etéreo(Min.) 2,00%; Matéria Mineral (Máx.) 13,00%; Cálcio (Máx.) 4,00%; Fósforo (Min.) 0,60%. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
13	108	Saca c/ 40 kg	Ração frango de corte 21% PB: Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com Proteína Bruta (min): 21%, Extrato Etéreo (min): 4%, Matéria Fibrosa (máx): 5%, Matéria Mineral (máx): 11%, Cálcio (máx): 1,5%, Fósforo (min): 0,6%, contendo agentes coccidianos. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
14	136	Saca c/ 30 kg	Casca de soja Composição: pura, 9,4% de proteína bruta (PB), 74% de FDN na Matéria Seca (46% composta de celulose e 18% de hemicelulose), 2% de lignina. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
15	22	Saca c/ 30 kg	Suplemento mineral 80g Fosforo. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
16	22	Saca c/ 60.000 sementes	Milho híbrido. Para silagem e grão. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
17	208	Saca c/ 50 kg	Fertilizante 8-28-16.composição química referente à formulação para Nitrogênio (8), Fósforo (28) e Potássio (16). Para adubação de plantio de milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
18	70	KG	Sementes de Brachiaria Brizantha CV. Marandu para semeadura em copnsórcio com o milho safrinha. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
19	80	Litros	Herbicida Glifosato. Utilizado para dessecação da área antes do plantio e para controle de ervas daninhas folhosas perenes. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
20	50	Galão 5 Litros	Herbicida Atrazina. Utilizado para controle de plantas daninhas na pós-emergência do milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
21	20	Litros	Herbicida MSMA. Herbicida não seletivo e não sistêmico utilizado no controle de plantas daninhas em culturas. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
22	14	200 ml	Carrapaticida (Fórmula: Cada 100 ml contém: Doramectin 1,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Dectomax ou Cydectin. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
23	4	Litros	Ectoparasiticida de uso dorsal (Fórmula: Cada 100 ml contém: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g, Citronelal 0,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml). Colosso Pour on ou Tex Vet. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
24	18	50 ml	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomicina + Piroxicam (antiinflamatório não-hormonal, analgésico e antipirético)(Fórmula: Cada 100 ml contém: Benzilpenicilina G Procaina 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI, Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000 mg, Veículo q.s.p 100 ml). Pencilvet Plus P.P.U ou Suprapen. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
25	13	50 ml	Quimioterápico (Fórmula: Cada 100 ml contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprima 4,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Borgal ou Antidiarréico. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
26	32	500 ml	Mata bicheira spray - larvicida e repelente (Fórmula: Cada 100g de concentrado Mata Bicheira contém: Sulfadiazina de prata 0,1g, Diclorvós 1,6g, Cipermetrina 0,4g, Alumínio 0,5g, Veículo q.s.p 100g, Propelente Butano/Propano 80:20). Max Prata ou Cidental. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
27	15	200 ml	Cálcio glicosado (Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio 21 g, Glicerofosfato de Cálcio 2 g, Cloreto de Magnésio 5 g, Dextrose 5 g, Ácido Bórico 2 g, Veículo aquoso q.s.p 100 ml).Cálcio glicosado ou Soro Gilcosado. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
28	17	50 ml	Antibiótico longa ação (LA) (Composição: Cada ml contém: Substância(s) ativa(s): Oxitetraciclina base 200 mg). Terramicina LA ou Pencilvet Antibiótico. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
29	12	100 ml	Complexo vitamínico com vitamina B12 Suplemento vitamínico injetável (Composição: Cada 100ml contém: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana) 10g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000µg, Veículo q.s.p100ml). Catosal B12 ou B12. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
30	6	50 ml	Vitamina B12. Diminazeno B12 Suplemento vitamínico injetável (Fórmula: Cada 100 ml contém: Diminazeno (diaceturato) 4,0 g, Vitamina B Antipirina 40,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, 12 - 4000,0 µg). Diminazine B12- ou Catosal. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
31	5	Litros	Carrapaticida, bernicida, mosquicida. Para uso em pulverizador - Ectoparasiticida (Fórmula: Cada 100 mL contém: Alfacipermetrina 5,0 g, Ethion 16,0 g, Clorpirifós 8,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml). Potenty ou Doramectina. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
32	2	Galão de 20 litros	Detergente neutro. Para limpeza por geração de espuma ou ação mecânica. Recomendado para limpeza de tanques resfriadores de leite, utensílios de ordenha e superfícies em geral. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
33	13	Galão de 20 litros	Detergente alcalino clorado (desengraxante). Para remoção de óleos, graxa de chassis, motores, rodas, carrocerias em geral. Princípio ativo: Hidróxido de Sódio à 50%. O produto deve estar no terço inicial da validade.		
34	2	Galão de 20 litros	Detergente ácido desincrustante O produto deve estar no terço inicial da validade.		

35	25	Litro	Óleo para ordenha/óleo. Para bombas de vácuo O produto deve estar no terço inicial da validade.			
36	5	250 ml	Antisséptico local para umbigos: DDVP 2,00 g, Ácido Pírico_ 2,00 g, Iodofórmio_0, 50 g, Veículo q.s.p._100,00 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.			
37	4	250 g	Unguento com citronela(Fórmula: Cada 100 ml contém: Feniltrotion 5,25 g; Essência de Citronela 2 g; Violeta de Genciana 0,50 g; Óxido de Zinco 15 g; Excipiente q.s.p. 100 g). O produto deve estar no terço inicial da validade.			
38	1	unid	Lixadeira/Esmerilhadeira elétrica. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 750W de potência; 4.1/2 Pol; 220V.			
39	4	unid	Comedor/Cocho para bovinos. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Em madeira (Roxinho ou Angico ou madeira superior). Altura do recipiente 60 cm. 1,60 metros de comprimento. 1,60 metros de altura. Móvel.			
40	1	unid	Alicate elastrador de castração. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para ovinos. Abertura de 5 cm x 2,5 cm. Fabricado em aço.			
41	1	unid	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricados em látex. Caixa com 100 unidades.			
42	1	unid	Rinete para casqueamento de ovinos/caprinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço. Cabo de madeira. Lâmina de 5 cm , comprimento total 22 cm, corte reto			
43	1	unid	Limpa cascos com escova. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Limpador em ferro e escova com cerdas em nylon resistente.			
44	1	unid	Jogo Lima 6 Peças 8". Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma lima para enxada 8". Uma lima redonda bastarda 8". Uma lima quadrada bastarda 8". Uma lima meia-cana bastarda 8". Dois cabos avulsos intercambiáveis e reutilizáveis.			
45	6	unid	Limatão para Motosserra N8x7/32. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Grosso para motosserra N8x7/32, para afiação dos dentes da corrente de motosserras.			
46	1	unid	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/8x3"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/4x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/8x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/4x6").			
47	2	unid	Alicate universal. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Com cabo isolado. Em aço especial forjado. 8 polegadas.			
48	1	unid	Espichadeira de arame liso. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feita de ferro maciço. Usada para esticar cercas de arame liso em geral.			
49	3	unid	Formão para torno de madeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Em Aço Cromo Vanádio. Cabo de madeira. Tamanho 7/ 8 polegadas			
50	2	unid	Carrinho de mão extra-forte. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Caçamba metálica extra-forte. Pneu com câmara de bucha plástica. Capacidade de 80 Litros.			
51	4	unid	Rastelo plástico para jardim. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Produzido em polipropileno resistente. Cabo de madeira. Largura: 50 x 40 cm. Dentes: 22. Comprimento total: 1,57 m			
52	2	unid	Pá de Bico. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feito em aço. Material do Cabo: Madeira. Largura: 22 cm. Comprimento: 103 cm.			
53	2	unid	Foice Roçadeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Roçadeira com Cabo de Eucalipto 120 cm. Fabricada em aço carbono.			
54	2	unid	Picareta Alvião. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço carbono. Cabo de madeira com 90 cm. Comprimento: 905 mm, Largura: 104 mm, Altura: 500 mm. Lâmina com tamanho 5.			
55	1	unid	Jogo de chaves combinadas. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Jogo de chaves combinadas de 08 a 25 mm. Material das chaves: cromo vanádio totalmente temperado. Medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 mm. Suporte plástico para a acomodação das chaves.			

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone/Fax:

Validade da Proposta:

Dados Bancários: Banco: Caixa Econômica Federal, Ag. nº _____, C/C nº: _____

Nome do Responsável:

NOTA: A licitante deverá atender a todas a exigências do Termo de Referência – Anexo I, sob pena de desclassificação.

Local, data

_____, ____/____/____.

assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 123/06

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

Processo n° 201800020009764

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n° 123/06, não possuindo nenhum dos impeditivos previstos no § 4° do art. 3° da referida Lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c.2) à Fazenda Pública Federal:

c2.1) Receita Federal, e

c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);

c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa).

c.6) à Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,

- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,

- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c.1) Caso a Certidão negativa de falência e recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII

DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo nº 201800020009764

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, em ___ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo nº 201800020009764

A empresa (nome/razão social) _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/o fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, em ____ de _____ de _____.

Responsável Legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO XI
MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato nº ____/____

Processo nº 201800020009764

CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI FIRMAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS** E A EMPRESA _____:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Estadual nº 13.456/1999, transformada em Autarquia Estadual pela Lei Estadual nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, KM 99, na cidade de Anápolis, neste Estado de Goiás, CEP 75.132-903, inscrita no CNPJ/MF nº 01.112.580/0001-71, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, o **Prof. Dr. HAROLDO REIMER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia, Estado de Goiás, portador da carteira de identidade nº 11148454-9, SEPC-RJ e do CPF nº 419.153.999-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, situada à _____, nº _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Estadual nº 18.672/2014, Lei Estadual nº 17.928/2012 e pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/____, processo licitatório nº 201800020009764, nas condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais de consumo para manutenção das atividades Fazenda Escola da UEG - Câmpus São Luís de Montes Belos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Os materiais, objeto deste instrumento, seguirão as quantidades e as especificações técnicas abaixo descritas:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS
RAÇÕES			
1	400	Saca c/ 40kg	Ração para vacas em lactação com 22% de PB (Proteína Bruta). Umidade (máx) 12,0000%, Proteína Bruta (min) 22,0000%, NINP - Equiv. Proteína (máx) 5,3400%, Nitrogênio (min) 0,5900%, Matéria fibrosa (máx) 6,5000%, Matéria Mineral (máx) 8,0000%, Cálcio (máx) 1,3800%, Fósforo (min) 0,8000%, Extrato Etéreo (min) 2,0000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.
2	60	Saca c/ 40 kg	Ração para bezerras e novilhas com 20% de PB (Proteína Bruta). - Umidade (máx) 13,0000%, Proteína Bruta (min) 18,0000%, Extrato Etéreo (min) 2,5000%, Matéria fibrosa (máx) 8,0000%, Matéria Mineral 12,0000%, Cálcio (máx) 1,8000%, Fósforo (min) 0,6000%. O produto deve estar no terço inicial da validade.
3	80	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos Leite. O produto deve estar no terço inicial da validade.
4	206	Saca c/ 50 kg	Ureia 45% de N (Nitrogênio). O produto deve estar no terço inicial da validade.
5	30	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos de Corte Níveis de garantia (por kg do produto): NNP-equiv. proteico (máx.) 700,00 g/kg; Cromo (mín.)10,00 mg/kg; Cálcio (mín.) 72,00 g/kg; Iodo (mín.) 25,00 mg/kg; Cálcio (máx.) 100,00 g/kg; Manganês (mín.) 1.000,00 mg/kg; Fósforo (mín.) 36,00 g/kg; Selênio (mín.) 5,00 mg/kg; Enxofre (mín.) 30,00 g/kg; Zinco (mín.) 2.000,00 mg/kg; Sódio (mín.) 80,00 g/kg; Monensina sódica 600,00 mg/kg; Cobalto (mín.) 5,00 mg/kg; Flúor (máx.) 360,00 mg/kg; Cobre (mín.) 500,00 mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.
6	189	Saca c/ 40 kg	Ração para bovinos de corte 20% PB: Concentrado completo pronto e ensacado, peletizado, destinado a alimentação de bovinos nas fases de crescimento e terminação. Apresenta promotor de crescimento: Monensina e 20% Proteína Bruta (proteína vegetal de alta qualidade). Níveis de Garantia: Umidade (Máx) 130 g/kg; Proteína Bruta (Mín) 200 g/kg; Extrato Etéreo (Mín) 20 g/kg; Matéria Mineral (Máx) 140 g/kg; Matéria Fibrosa (Máx) 180 g/kg; Cálcio (Mín) 10 g/kg; Cálcio (Máx) 25 g/kg; Fósforo (Mín) 5.000 mg/kg; FDA Máx. 100 g/kg; N. N. P. Eq. Proteína Máx. 42 g/Kg; Monensina 30 mg/kg. Apresentação: sacos com 40 Kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.
7	362	Saca c/ 50 kg	Milho em grão Umidade (máx.) 14%, Impureza e fragmentos (máx.) 3%, Ardido total (máx.) 3%, Ardido 1/4 Fermentado (máx.) 3%, Partido (Quebrado) (máx.) 6%, Chocho/imaturo (máx.) 1%, Caruncho (máx.) 1%, Densidade > 730, % milho bom > 85%, Presença de insetos vivos 0%. O produto deve estar no terço inicial da validade.
8	111	Saca c/ 50 kg	Farelo de soja 46% PB (Proteína Bruta). Teor de umidade (máx.) 12,5%, teor de proteína (mín.) 46,0%, teor de gordura residual (máx.) 2,5%, teor de fibra (máx.) 6,0%, teor de cinza (máx.) 6,0%, insolúveis em ácido clorídrico (sílica e outros) (máx.) 0,5%, matérias estranhas (isento), atividade ureática (variação de pH na faixa de 0,5). O produto deve estar no terço inicial da validade.

9	36	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 32% PB. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 320g/kg (32%), Extrato Etéreo (mín) 70g/kg (7%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Matéria Mineral (máx) 120g/kg (12%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 10g/kg (1%), Vitamina A (mín) 12000UI/kg, Vitamina C (mín) 300mg/kg, Vitamina D3 (mín) 3600UI/kg, Vitamina E (mín) 96UI/kg, Vitamina K3 (mín) 6mg/kg, Vitamina B1 (mín) 6mg/kg, Vitamina B2 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 7.5mg/kg, Vitamina B12 (mín) 120mcg/kg, Ácido Fólico (mín) 1.2mg/kg, Ácido Pantotênico (mín) 60mg/kg, Biotina (mín) 0.6mg/kg, Colina (mín) 2400mg/kg, Niacina (mín) 96mg/kg, Cobre (mín) 24mg/kg, Ferro (mín) 48mg/kg, Iodo (mín) 6mg/kg, Manganês (mín) 36mg/kg, Selênio (mín) 0.48mg/kg, Zinco (mín) 180mg/kg, Inositol (mín) 180mg/kg. O produto deve estar no terço inicial da validade.
10	6	Saca c/ 25 kg	Ração para piscicultura 42% PB - Ácido Fólico (mín.) 1,00 mg, Ácido Pantotênico (mín.) 80,00 mg, B.H.T. (máx) 100,00 mg, Biotina (mín.) 0,20 mg, Cálcio (máx.) 30,00 g, Cálcio (mín.) 10,00 g, Cobalto (mín.) 8,00 mg, Cobre (mín.) 20,00 mg, Colina (mín.) 1.200,00 mg, Extrato Etéreo (mín.) 60,00 g, Ferro (mín.) 200,00 mg, Fósforo (mín.) 8.000,00 mg, Iodo (mín) 3,00 mg, Manganês (mín.) 50,00 mg, Matéria Fibrosa (máx.) 30,00 g, Matéria Mineral (máx.) 100,00 g, Niacina (mín.) 160,00 mg, Proteína Bruta (mín.) 420,00 g, Selênio (mín) 1,50 mg, Sódio (mín) 1.500,0 mg, Vitamina A (mín.) 20.000,00 UI/Kg, Vitamina B1 (mín.) 18,0 mg, Vitamina B12 (mín.) 60,00 mcg, Vitamina B2 (mín.) 28,00 mg, Vitamina B6 (mín.) 30,0 mg, Vitamina C (mín.) 1.250,00 mg, Vitamina D3 (mín.) 1.800,00 UI/Kg, Vitamina E (mín.) 150,00 UI/Kg, Vitamina K3 (mín.) 10,0 mg, Zinco (mín.) 200,00 mg. O produto deve estar no terço inicial da validade.
11	43	Saca c/ 25 kg	Sal comum - Características: Moído, sem iodo. Indicação: Consumo bovino, entre outros. O produto deve estar no terço inicial da validade.
12	28	Saca c/ 40 kg	Ração postura para poedeiras 16% PB (Proteína Bruta) e 4% Cálcio. Níveis de Garantia: Umidade(Máx.) 12,00%; Proteína Bruta(Mín.) 16,00%; Matéria Fibrosa (Máx.) 6,00%; Extrato Etéreo(Mín.) 2,00%; Matéria Mineral (Máx.) 13,00%; Cálcio (Máx.) 4,00%; Fósforo (Mín.) 0,60%. O produto deve estar no terço inicial da validade.
13	108	Saca c/ 40 kg	Ração frango de corte 21% PB: Ração pronta, ensacada, para alimentação de frangos de corte fase inicial com Proteína Bruta (mín): 21%, Extrato Etéreo (mín): 4%, Matéria Fibrosa (máx): 5%, Matéria Mineral (máx): 11%, Cálcio (máx): 1,5%, Fósforo (mín): 0,6%, contendo agentes coccidianos. O produto deve estar no terço inicial da validade.
14	136	Saca c/ 30 kg	Casca de soja Composição: pura, 9,4% de proteína bruta (PB), 74% de FDN na Matéria Seca (46% composta de celulose e 18% de hemicelulose), 2% de lignina. O produto deve estar no terço inicial da validade.
15	22	Saca c/ 30 kg	Suplemento mineral 80g Fosforo. O produto deve estar no terço inicial da validade.
SEMENTES, FERTILIZANTES E HERBICIDAS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM E MANUTENÇÃO DE PASTAGENS			
16	22	Saca c/ 60.000 sementes	Milho híbrido. Para silagem e grão. O produto deve estar no terço inicial da validade.
17	208	Saca c/ 50 kg	Fertilizante 8-28-16.composição química referente à formulação para Nitrogênio (8), Fósforo (28) e Potássio (16). Para adubação de plantio de milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.
18	70	KG	Sementes de Brachiaria Brizantha CV. Marandu para semeadura em copnsórcio com o milho safrinha. O produto deve estar no terço inicial da validade.
19	80	Litros	Herbicida Glifosato. Utilizado para dessecação da área antes do plantio e para controle de ervas daninhas folhosas perenes. O produto deve estar no terço inicial da validade.
20	50	Galão 5 Litros	Herbicida Atrazina. Utilizado para controle de plantas daninhas na pós-emergência do milho. O produto deve estar no terço inicial da validade.

21	20	Litros	Herbicida MSMA. Herbicida não seletivo e não sistêmico utilizado no controle de plantas daninhas em culturas. O produto deve estar no terço inicial da validade.
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA ORDENHA			
22	14	200 ml	Carrapaticida (Fórmula: Cada 100 ml contém: Doramectin 1,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Dectomax ou Cydectin. O produto deve estar no terço inicial da validade.
23	4	Litros	Ectoparasiticida de uso dorsal (Fórmula: Cada 100 ml contém: Cipermetrina 5,0 g, Clorpirifós 7,0 g, Citronelal 0,5 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml). Colosso Pour on ou Tex Vet. O produto deve estar no terço inicial da validade.
24	18	50 ml	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomicina + Piroxicam (antiinflamatório não-hormonal, analgésico e antipirético)(Fórmula: Cada 100 ml contém: Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI, Sulfato de dihidroestreptomicina 10.500 mg, Piroxicam 1.000 mg, Veículo q.s.p 100 ml). Pencilvet Plus P.P.U ou Suprapen. O produto deve estar no terço inicial da validade.
25	13	50 ml	Quimioterápico (Fórmula: Cada 100 ml contém: Sulfadoxina 20,00 g, Trimetoprima 4,00 g, Veículo q.s.p. 100,00 ml). Borgal ou Antidiarréico. O produto deve estar no terço inicial da validade.
26	32	500 ml	Mata bicheira spray - larvicida e repelente (Fórmula: Cada 100g de concentrado Mata Bicheira contém: Sulfadiazina de prata 0,1g, Diclorvós 1,6g, Cipermetrina 0,4g, Alumínio 0,5g, Veículo q.s.p 100g, Propelente Butano/Propano 80:20). Max Prata ou Cidental. O produto deve estar no terço inicial da validade.
27	15	200 ml	Cálcio glicosado (Cada 100 mL contém: Gluconato de Cálcio 21 g, Glicerofosfato de Cálcio 2 g, Cloreto de Magnésio 5 g, Dextrose 5 g, Ácido Bórico 2 g, Veículo aquoso q.s.p 100 ml).Cálcio glicosado ou Soro Gilcosado. O produto deve estar no terço inicial da validade.
28	17	50 ml	Antibiótico longa ação (LA) (Composição: Cada ml contém: Substância(s) ativa(s): Oxitetraciclina base 200 mg). Terramicina LA ou Pencilvet Antibiótico. O produto deve estar no terço inicial da validade.
29	12	100 ml	Complexo vitamínico com vitamina B12 Suplemento vitamínico injetável (Composição: Cada 100ml contém: Ácido 1-(n-butilamino)-1-metiletil-fosfônico (butafosfana) 10g, Cianocobalamina (Vitamina B12) 5000µg, Veículo q.s.p100ml). Catosal B12 ou B12. O produto deve estar no terço inicial da validade.
30	6	50 ml	Vitamina B12. Diminazeno B12 Suplemento vitamínico injetável (Fórmula: Cada 100 ml contém: Diminazeno (diaceturato) 4,0 g, Vitamina B Antipirina 40,0 g, Veículo q.s.p. 100,0 ml, 12 - 4000,0 µg). Diminazine B12- ou Catosal. O produto deve estar no terço inicial da validade.
31	5	Litros	Carrapaticida, bernicida, mosquicida. Para uso em pulverizador - Ectoparasiticida (Fórmula: Cada 100 mL contém: Alfacipermetrina 5,0 g, Ethion 16,0 g, Clorpirifós 8,5 g, Veículo q.s.p. 100 ml). Potenty ou Doramectina. O produto deve estar no terço inicial da validade.
32	2	Galão de 20 litros	Detergente neutro. Para limpeza por geração de espuma ou ação mecânica. Recomendado para limpeza de tanques resfriadores de leite, utensílios de ordenha e superfícies em geral. O produto deve estar no terço inicial da validade.
33	13	Galão de 20 litros	Detergente alcalino clorado (desengraxante). Para remoçãode óleos, graxa de chassis, motores, rodas, carrocerias em geral. Princípio ativo: Hidróxido de Sódio à 50%. O produto deve estar no terço inicial da validade.
34	2	Galão de 20 litros	Detergente ácido desincrustante O produto deve estar no terço inicial da validade.

35	25	Litro	Óleo para ordenha/óleo. Para bombas de vácuo O produto deve estar no terço inicial da validade.
36	5	250 ml	Antisséptico local para umbigos: DDVP 2,00 g, Ácido Pírico_ 2,00 g, Iodofórmio_0, 50 g, Veículo q.s.p._100,00 ml. O produto deve estar no terço inicial da validade.
37	4	250 g	Unguento com citronela(Fórmula: Cada 100 ml contém: Feniltrotion 5,25 g; Essência de Citronela 2 g; Violeta de Genciana 0,50 g; Óxido de Zinco 15 g; Excipiente q.s.p. 100 g). O produto deve estar no terço inicial da validade.
DEMAIS UTENSÍLIOS RURAIS E FERRAMENTAS			
38	1	unid	Lixadeira/Esmerilhadeira elétrica. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: 750W de potência; 4.1/2 Pol; 220V.
39	4	unid	Comedor/Cocho para bovinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Em madeira (Roxinho ou Angico ou madeira superior). Altura do recipiente 60 cm. 1,60 metros de comprimento. 1,60 metros de altura. Móvel.
40	1	unid	Alicate elastrador de castração. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Para ovinos. Abertura de 5 cm x 2,5 cm. Fabricado em aço.
41	1	unid	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricados em látex. Caixa com 100 unidades.
42	1	unid	Rinete para casqueamento de ovinos/caprinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Fabricado em aço. Cabo de madeira. Lâmina de 5 cm , comprimento total 22 cm, corte reto
43	1	unid	Limpa cascos com escova. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Limpador em ferro e escova com cerdas em nylon resistente.
44	1	unid	Jogo Lima 6 Peças 8". Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma lima para enxada 8". Uma lima redonda bastarda 8". Uma lima quadrada bastarda 8". Uma lima meia-cana bastarda 8". Dois cabos avulsos intercambiáveis e reutilizáveis.
45	6	unid	Limatão para Motosserra N8x7/32. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Grosso para motosserra N8x7/32, para afiação dos dentes da corrente de motosserras.
46	1	unid	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/8x3"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta chata (1/4x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/8x6"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (3/16x4"). Uma chave de fenda isolada ponta cruzada (1/4x6").
47	2	unid	Alicate universal. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Com cabo isolado. Em aço especial forjado. 8 polegadas.
48	1	unid	Espichadeira de arame liso. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feita de ferro maciço. Usada para esticar cercas de arame liso em geral.
49	3	unid	Formão para torno de madeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Em Aço Cromo Vanádio. Cabo de madeira. Tamanho 7/ 8 polegadas
50	2	unid	Carrinho de mão extra-forte. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Caçamba metálica extra-forte. Pneu com câmara de bucha plástica. Capacidade de 80 Litros.

51	4	unid	Rastelo plástico para jardim. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Produzido em polipropileno resistente. Cabo de madeira. Largura: 50 x 40 cm. Dentes: 22. Comprimento total: 1,57 m
52	2	unid	Pá de Bico. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Feito em aço. Material do Cabo: Madeira. Largura: 22 cm. Comprimento: 103 cm.
53	2	unid	Foice Roçadeira. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Roçadeira com Cabo de Eucalipto 120 cm. Fabricada em aço carbono.
54	2	unid	Picareta Alvião. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Fabricada em aço carbono. Cabo de madeira com 90 cm. Comprimento: 905 mm, Largura: 104 mm, Altura: 500 mm. Lâmina com tamanho 5.
55	1	unid	Jogo de chaves combinadas. Com as seguintes especificações técnicas mínimas: Jogo de chaves combinadas de 08 a 25 mm. Material das chaves: cromo vanádio totalmente temperado. Medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25 mm. Suporte plástico para a acomodação das chaves.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Os materiais elencados e especificados na Cláusula Segunda deste instrumento deverão ser entregues conforme especificação abaixo:

LOCAL DE ENTREGA	PRODUTOS
Fazenda Escola da UEG - Fazenda Escola Câmpus São Luís de Montes Belos, localizada à Rodovia GO-060, KM 124, Zona Rural, em São Luís de Montes Belos – GO.	RAÇÃO, SEMENTES, FERTILIZANTES E HERBICIDAS; PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DE ORDENHA, DEMAIS UTENSÍLIOS RURAIS E FERRAMENTAS. (itens 01 a 21, 32 a 35, 38 a 55)
Rua da Saudade, esquina com Viela B, n. 56, Vila Eduarda, São Luís de Montes Belos.	MEDICAMENTOS (itens 22 a 31; 36 e 37)

Parágrafo Primeiro – A entrega será efetuada após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Serão 04 (quatro) entregas, com 90 (noventa) dias entre uma e outra, contados após a emissão das respectivas ordens de fornecimento, conforme quantidades especificadas no **anexo A** deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - Esta entrega será considerada provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade e, será considerada definitiva após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder desconto referente ao valor do ICMS (imposto sobre circulação de Mercadorias e Serviços), conforme inciso XCI, artigo 6º do anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência de ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal;
- b) Entregar os materiais, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento, e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- d) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas inerentes a entrega dos materiais, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- f) Entregar os materiais dentro do prazo estipulado na cláusula terceira deste instrumento;
- g) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- h) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- i) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos materiais, através da nota de empenho, com apresentação de Notas Fiscais/Faturas, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, cumpridas as formalidades estipuladas na cláusula terceira deste instrumento;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse instrumento, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- d) Nomear Gestor do Contrato que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do mesmo, devendo este atestar o recebimento do objeto contratual e fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DOS MATERIAIS

Os materiais, objeto deste contrato, terão a garantia legal fornecida pelo fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses a contar da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS	Preço Unitário	Preço Global
RAÇÕES					
1	400	Saca c/ 40kg	Ração para vacas <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ _____	R\$ _____

2	60	Saca c/ 40 kg	Ração para bezerras e novilhas <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
3	80	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos Leite. <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
4	206	Saca c/ 50 kg	Urcia 45% de N (Nitrogênio). <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
5	30	Saca c/ 30 kg	Núcleo Bovinos de Corte <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
6	189	Saca c/ 40 kg	Ração para bovinos de corte 20% <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
7	362	Saca c/ 50 kg	Milho em grão Umidade <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
8	111	Saca c/ 50 kg	Farelo de soja 46% PB <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
9	36	Saca c/ 25 kg	Ração para psicultura 32% PB <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
10	6	Saca c/ 25 kg	Ração para psicultura 42% PB <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
11	43	Saca c/ 25 kg	Sal comum	R\$ ____	R\$ ____

			<i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>		
12	28	Saca c/ 40 kg	Ração postura para poedeiras 16% <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
13	108	Saca c/ 40 kg	Ração frango de corte 21% PB <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
14	136	Saca c/ 30 kg	Casca de soja <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
15	22	Saca c/ 30 kg	Suplemento mineral 80g Fosforo <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
SEMENTES, FERTILIZANTES E HERBICIDAS PARA PRODUÇÃO DE SILAGEM E MANUTENÇÃO DE PASTAGENS					
16	22	Saca c/ 60.000 sementes	Milho híbrido <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
17	208	Saca c/ 50 kg	Fertilizante 8-28-16 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
18	70	KG	Sementes de Brachiaria Brizantha <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
19	80	Litros	Herbicida Glifosato <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
20	50	Galão 5	Herbicida Atrazina	R\$ ____	R\$ ____

		Litros	(conforme cláusula segunda deste instrumento)		---
21	20	Litros	Herbicida MSMA (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO DA ORDENHA					
22	14	200 ml	Carrapaticida (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
23	4	Litros	Ectoparasiticida de uso dorsal (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
24	18	50 ml	Antibiótico (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
25	13	50 ml	Quimioterápico (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
26	32	500 ml	Mata bicheira spray (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
27	15	200 ml	Cálcio glicosado (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
28	17	50 ml	Antibiótico longa ação (LA) (conforme cláusula segunda deste instrumento)	R\$ ____	R\$ ____
29	12	100 ml	Complexo vitamínico com vitamina B12	R\$ ____	R\$ ____

			<i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>		
30	6	50 ml	Vitamina B12 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
31	5	Litros	Carrapaticida, bernicida, mosquicida <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
32	2	Galão de 20 litros	Detergente neutro <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
33	13	Galão de 20 litros	Detergente alcalino clorado <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
34	2	Galão de 20 litros	Detergente ácido desincrustante <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
35	25	Litro	Óleo para ordenha/óleo <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
36	5	250 ml	Antisséptico <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
37	4	250 g	Unguento com citronela <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
DEMAIS UTENSÍLIOS RURAIS E FERRAMENTAS					
38	1	unid	Lixadeira/Esmerilhadeira elétrica <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____

39	4	unid	Comedor/Cocho para bovinos <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
40	1	unid	Alicate elastrador de castração <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
41	1	unid	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
42	1	unid	Rinete <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
43	1	unid	Limpa cascos com escova <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
44	1	unid	Jogo Lima 6 Peças 8" <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
45	6	unid	Limatão para Motosserra N8x7/32 <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
46	1	unid	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
47	2	unid	Alicate universal <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____

48	1	unid	Espichadeira de arame liso <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
49	3	unid	Formão para torno de madeira <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
50	2	unid	Carrinho de mão extra-forte <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
51	4	unid	Rastelo plástico para jardim <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
52	2	unid	Pá de Bico <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
53	2	unid	Foice Roçadeira <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
54	2	unid	Picareta Alvião <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____
55	1	unid	Jogo de chaves combinadas <i>(conforme cláusula segunda deste instrumento)</i>	R\$ ____	R\$ ____

CLÁUSULA NONA - DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, neste exercício, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação orçamentária _____, natureza da despesa _____, Recurso _____, Fonte (____), conforme Nota de Empenho n° _____, datada de _____, emitida pela Gerência competente da Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$ _____ (_____) e no exercício seguinte à conta própria do orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após recebimento do serviço, conforme estipulado na cláusula terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após recebimento de atestado de despesa, o Gestor do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada à Gerência de Finanças da UEG - GERFIN.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual n° 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Terceiro: No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quarto: Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$I = (TX/100)$$

365

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual;

EM=Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Quinto: Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento, quando solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, poderão ser aplicadas, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades, conforme previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, à multa de mora, calculada sobre o valor total da proposta e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro - A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade dos itens fornecidos.

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado no fornecimento dos itens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação do fornecimento dos itens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

Parágrafo Quarto - Caso a CONTRATADA pratique infração prevista no Parágrafo Terceiro, inciso III, será declarada inidônea, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos Parágrafos Primeiro, Terceiro e Quarto poderão ser aplicadas com a do Parágrafo Segundo.

Parágrafo Sexto - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Sétimo - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Oitavo - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo Nono - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo – Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;

- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da contratante, prejudique a execução deste Contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do contrato será acompanhada por um Gestor a ser nomeado pelo Reitor da UEG, por meio de portaria que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo – O Gestor representará a CONTRATANTE e deverá fiscalizar o presente contrato quanto a sua fiel e correta execução e atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

Parágrafo Terceiro – O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na realização dos serviços ou fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

Parágrafo Quarto – A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos na Lei Estadual nº 18.672/2014, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Único – A responsabilização imputada à CONTRATADA não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoal natural, autora, coautora ou participe do ato ilícito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____.

Prof. Dr. HAROLDO REIMER

Reitor

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____ *Nome* _____

CPF N° _____._____._____-____ CPF N° _____._____._____-____

ANEXO A

QUADRO DE ENTREGA DE ITENS					
Item	Descrição	1ª Entrega	2ª Entrega	3ª Entrega	4ª Entrega
		<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Ração para vacas em lactação com 22% de PB	100	100	100	100
2	Ração para bezerras e novilhas com 20% de PB	15	15	15	15
3	Núcleo Bovinos Leite	20	20	20	20
4	Ureia 45% de N (Nitrogênio)	52	52	51	51
5	Núcleo Bovinos de Corte	8	8	8	6
6	Ração para bovinos de corte 20% PB	48	48	47	46
7	Milho em grão	91	91	90	90
8	Farelo de Soja	28	28	28	27
9	Ração 32% PB	9	9	9	9
10	Ração 42% PB	2	2	1	1
11	Sal comum	11	11	11	10
12	Ração poedeiras 16% PB	7	7	7	7
13	Ração frango de corte 21% PB	27	27	27	27
14	Casca de soja	34	34	34	34

15	Suplemento mineral 80g P	6	6	6	4
16	Milho híbrido. Para silagem e grão	6	6	6	4
17	Fertilizante 8-28-16. Para adubação de plantio de milho	52	52	52	52
18	Sementes de Brachiaria Brizantha CV. Marandu para semeadura em copnsórcio com o milho safrinha	18	18	17	17
19	Herbicida Glifosato. Utilizado para dessecação da área antes do plantio e para controle de ervas daninhas folhosas perenes	20	20	20	20
20	Herbicida Atrazina. Utilizado para controle de plantas daninhas na pós-emergência do milho	13	13	12	12
21	Herbicida MSMA. Herbicida não seletivo e não sistêmico utilizado no controle de plantas daninhas em culturas	5	5	5	5
22	Endectocida	4	4	3	3
23	Ectoparasitísida de uso dorsal	1	1	1	1
24	Antibiótico à base de Benzilpenicilinas e Estreptomicina + Piroxicam (antiinflamatório não-hormonal, analgésico e antipirético)	5	5	4	4
25	Borgal	4	4	3	2
26	Mata bicheira spray	8	8	8	8
27	Cálcio glicosado	4	4	4	3
28	Antibiótico longa ação (LA)	5	5	4	3

29	Complexo vitamínico com vitamina B12	3	3	3	3
30	Vitamina B12. Diminazine B12	2	2	1	1
31	Carrapaticida, bernicida, mosquicida. Para uso em pulverizador	2	1	1	1
32	Detergente neutro	1	0	1	0
33	Detergente alcalino clorado	4	4	3	2
34	Detergente ácido desincrustante	1	0	1	0
35	Óleo para ordenha/óleo. Para bombas de vácuo	7	7	6	5
36	Antisséptico local para umbigos	2	1	1	1
37	Unguento com citronela	1	1	1	1
38	Lixadeira	1	0	0	0
39	Comedor/Cocho para bovinos. Com as seguinte especificações técnicas mínimas: Em madeira de boa qualidade. 1,60 metros de comprimento; 1,60 metros de altura, com comedor	4	0	0	0
40	Alicate elastrador de castração	1	0	0	0
41	Anéis de borracha elastrador de ovinos e caprinos	1	0	0	0
42	Rinete para casqueamento de ovinos/caprinos	1	0	0	0
43	Limpa cascos com escova	1	0	0	0

44	Jogo Lima 6 Peças 8"	1	0	0	0
45	Limatão para Motosserra N8x7/32	6	0	0	0
46	Jogo de chaves de fenda para eletricista 6 peças.	1	0	0	0
47	Alicate universal	2	0	0	0
48	Espichadeira de arame liso.	1	0	0	0
49	Formão para torno de madeira	3	0	0	0
50	Carrinho de mão extra-forte	2	0	0	0
51	Rastelo plástico para jardim	4	0	0	0
52	Pá de Bico.	2	0	0	0
53	Foice Roçadeira	2	0	0	0
54	Picareta Alvião	2	0	0	0
55	Jogo de chaves combinadas.	1	0	0	0



Documento assinado eletronicamente por **CESAR WALMOR DA SILVA LEIDENS, Coordenador (a)**, em 28/09/2018, às 10:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4216409** e o código CRC **B71A93C5**.



COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RODOVIA BR 153 Qd. KM 99 - Bairro SÃO JOÃO - CEP 75132-903 - ANÁPOLIS - GO - Bloco 1, térreo, Bairro São João (62)3328-1121



Referência: Processo nº 201800020009764



SEI 4216409